



TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

CAMPUS TELÊMACO BORBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 125/2022

(Processo Administrativo n.º 23411.009018/2022-54)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de CHAPA DE ACRILICO Poliestireno(PS), cores diversas, para atender a demanda do IFPR/Campus Telêmaco Borba. Conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

CHAPA DE ACRILICO Poliestireno(PS)100CM X 200CM X 3MM

COR	QUANTIDADE
VERMELHO	2
BRANCO	2
AZUL	2
CRISTAL	2
PRETO	2
VERDE	2
AMARELO	2

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Trata-se de aquisição de CHAPA DE ACRILICO Poliestireno(PS), cores diversas, para atender a demanda do IFPR/Campus Telêmaco Borba.

2.2. Em virtude da falta de um contrato para aquisição de CHAPA DE ACRILICO Poliestireno(PS), cores diversas, o Campus Telêmaco Borba necessita realizar sua aquisição emergencial.

2.3. Material usado na confecção de artes visuais para identificação de salas temáticas, departamentos e identificações em geral no espaço do IFPR.

2.4. Trata-se de matéria prima essencial para o processo de ensino/aprendizagem na DISCIPLINA DE ROBÓTICA e para a IMPRESSÃO EM 3D.

2.5. Sendo assim, proceder-se-á a aquisição de CHAPA DE ACRILICO Poliestireno(PS)100CM X 200CM X 3MM, cores diversas.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Através dessa aquisição será possível realizar a aquisição de 14 CHAPA DE ACRILICO Poliestireno(PS)100CM X 200CM X 3MM, cores diversas, matéria prima essencial para o processo de ensino/aprendizagem na DISCIPLINA DE ROBÓTICA e para a IMPRESSÃO EM 3D.

4. **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Trata-se de aquisição de material de consumo, a ser comprado mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

5. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Imediato**, até 10 dias, contados da data de ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.

5.1.1. A NOTA DE EMPENHO será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF - Comprasnet e/ou informado na proposta.

5.1.2. O serviço deverá ser prestado no Campus Telêmaco Borba de segunda a sexta-feira das **08h às 12h e das 14h às 17h**, cujo endereço de entrega é: **Instituto Federal do Paraná/ Campus Telêmaco Borba, situado a R. Cento e Dezesesseis, 138-202 - Jardim Bandeirantes, Telêmaco Borba - PR.**

5.1.3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- e-mail: compras.telemaco@ifpr.edu.br.

- Telefone: (42) 3221-3000

5.2. As mercadorias serão recebidas provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação/atesto na nota fiscal.

- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFPR - Campus Telêmaco Borba, sem qualquer custo adicional.
- 5.7. A presente aquisição será formalizada por meio de nota de empenho.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos.
- 6.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência; para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.5. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega da mercadoria, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo dos materiais no respectivo Campus, de acordo com o prazo previsto neste instrumento, desde que aprovado e atestado pela fiscalização do IFPR Campus Telêmaco Borba.
- 10.1.1. **O pagamento será efetuado ao fornecedor por meio de Ordem de Pagamento, para crédito na conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo fornecedor.**

10.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes da Nota de Empenho.

10.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.1.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

10.1.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.1.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

10.1.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º a Lei nº 14.133 de 2021 a ser aplicada pela autoridade competente do IFPR, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

12.2. O valor a ser adquirido será obtido a partir de cotação de preços juntamente a fornecedores locais/regionais/nacionais.

12.3. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. O fornecedor habilitado e que oferecer o menor preço por item será selecionado para a aquisição por dispensa de licitação.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. A estimativa de custo foi realizada mediante orçamentos obtidos através de buscas em lojas e-commerce especializadas no fornecimento das mercadorias que serão adquiridas e alcançaram o montante total de R\$ 8.478,14 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), sendo este, a média dos valores obtidos.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

15. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO, DE APOIO E FISCALIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO

15.1. Equipe de Planejamento e Apoio a Dispensa de Licitação

MOISÉS FERREIRA DA PAIXÃO - Siape 3220126

JOSE LAUDILINO BUENO JUNIOR - Siape 1821216

MARIA BERNARDETE DUARTE GUEDES - Siape 1899916

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará a não aceitação total ou parcial dos produtos, devendo a empresa contratada proceder de acordo com este Termo.



Documento assinado eletronicamente por **MOISES FERREIRA DA PAIXAO, Chefe de Seção**, em 23/05/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FELIPE RIBEIRO, DIRETOR(a)**, em 23/05/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL POLTRONIERI, DIRETOR(a)**, em 23/05/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1756461** e o código CRC **221D461B**.